

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS DE NÍVEL SUPERIOR**

CONCURSO PÚBLICO 01/2017-EMSERH

**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE
CONCURSO PÚBLICO N° 03 DE 12 DE JANEIRO DE 2018**

O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital Normativo n° 03 publicado em 11 de dezembro de 2017, do Concurso Público para a contratação do quadro de pessoal, visando ao preenchimento de vagas em empregos da **Área Assistencial**, com lotação nas **UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DO MARANHÃO, administradas pela EMSERH**, conforme segue:

Art. 1º Ficam **RETIFICADOS** os subitens 4.20.3 alínea “c”, 6.6.6.1, 6.6.6.2, 7.1.2, 9.39 alínea “h”, 11.1.4 e 15.1.3 do Edital Normativo n° 03, no que se refere a citação de subitens, conforme segue:

- 4.20.3 c) enviar via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), conforme subitem **4.24**, os documentos descritos nos subitens 4.21, 4.22 ou 4.23 (conforme opção do candidato).
- 6.6.6.1 não cumprir os requisitos indicados no subitem **6.6.4**.
- 6.6.6.2 negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem **6.6.4**, no momento solicitado pelo Instituto AOCF;
- 7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem **5.6** deste Edital.
- 9.39 h) ausentar-se da sala de provas portando o Caderno de Questões antes do horário permitido, conforme o subitem **9.2**;
- 11.1.4 Caso a quantidade de candidatos deficientes convocados seja inferior ao número de vagas estabelecido **na Tabela 2.1** deste Edital, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, refletindo proporcionalmente na classificação para a convocação da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.
- 15.1.3 A convocação de candidatos classificados para admissão será feita conforme o disposto no subitem **14.1**.

Art. 2º Fica **RETIFICADO** o subitem 4.36 do Edital Normativo n° 03, no que se refere a data de deferimento das solicitações de isenção, conforme segue:

- 4.36 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br, a partir do dia **29/12/2017**.

Art. 3º Fica **INCLUSO** o subitem 6.6.13 no Edital Normativo n° 03, conforme segue:

- 6.6.13 O não comparecimento ou o não atendimento aos critérios da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

Art. 4º Ficam **RETIFICADOS** os subitens 9.1.4 e 9.41 do Edital Normativo n° 03, conforme segue:

- 9.1.4 **O Instituto AOCF** poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para esta(s), conforme as necessidades.
- 9.41 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, **o Instituto AOCF** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

Art. 5º Fica **EXCLUÍDO** o subitem 11.18 do Edital Normativo n° 03.

Art. 6º Devido a exclusão do subitem 11.18, ficam **RETIFICADAS** as numerações dos demais subitens subsequentes.

Art. 7º Ficam **RETIFICADOS** os subitens 11.20 e 11.21 do Edital Normativo n° 03, passando a conter a seguinte redação:

- 11.20 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, ~~não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e~~ não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 11.21 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular e extracurricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário ou monitoria para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional. **Também não será pontuada como Experiência Profissional período de residência multiprofissional.**

Art. 8º Fica **RETIFICADO**, no Anexo II, Conteúdos Programáticos, o conteúdo programático do caderno de **Legislação Aplicada à EMSERH**, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

Legislação Aplicada à EMSERH

1. Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações. 2. Regimento interno da EMSERH. 3. Decreto estadual nº 28.889, de 21 de fevereiro de 2013.

Leia-se:

Legislação Aplicada à EMSERH

1. Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações. 2. Decreto estadual nº 28.889, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 9º Fica **RETIFICADO**, no Anexo II, Conteúdos Programáticos, o conteúdo programático do caderno de Conhecimentos Específicos do emprego de **Farmacêutico**, passando a conter a seguinte redação:

1. Código de Ética Farmacêutica. Legislação farmacêutica: Lei 5991/73, Lei 3820/60, Lei 8666/93, Decreto 85.878/81, Decreto 74.170/74, Lei 9.782/99 e suas alterações, Portaria 344/98 e resolução 33/2000, RDC 302/05; RDC 67/2007. 2. Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, Estrutura administrativa, Conceito. 3. Medicamentos controlados, Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, Padronização de medicamentos. 4. Controle de infecção hospitalar; Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos. 5. Farmacocinética e farmacodinâmica: introdução à farmacologia; noções de ensaios biológicos; vias de administração e manipulação de formas farmacêuticas magistrais e oficinais; absorção, distribuição e eliminação de fármacos; biodisponibilidade e bioequivalência de medicamentos; interação droga-receptor; interação de drogas; mecanismos moleculares de ação das drogas. 6. Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parassimpatomiméticos; parassimpatolíticos; simpatomiméticos; simpatolíticos; anestésicos locais; bloqueadores neuromusculares. 7. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalégsicos; anestésicos gerais; tranquilizantes; estimulantes do SNC; anticonvulsivantes; autacóides e antagonistas; anti-inflamatórios não esteroides; anti-inflamatórios esteroides. 8. Farmacologia - Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos. 9. Reações adversas a medicamento; interações e incompatibilidade medicamentosas. 10. Farmacotécnica - formas farmacêuticas para uso parenteral, formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica, formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica. 11. Manipulação de medicamentos, produção de antissépticos e desinfetantes, Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade. 12. Padronização de técnicas e controle de qualidade. 13. Desenvolvimento e validação de métodos analíticos, ensaios farmacopeicos de controle de qualidade; métodos cromatográficos e espectrométricos de análises: fundamentos e aplicações; técnicas modernas na investigação de produtos naturais: biotecnologia, preparo, diluição e padronização de soluções. 14. Nanotecnologia farmacêutica. 15. Biossegurança. 16. Análise de protocolos e relatórios de estudos de Equivalência Farmacêutica e Perfil de Dissolução; Análise de protocolos e relatórios de Bioequivalência; Notificação de matérias primas reprovadas à ANVISA; Atividades de implantação da Farmacovigilância seguindo recomendações da Anvisa.

Art. 10º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS
Presidente da Empresa Maranhense
de Serviços Hospitalares - EMSERH